



III SEMINÁRIO NACIONAL FONTES DOCUMENTAIS E PESQUISA HISTÓRICA

COMUNICAÇÃO ORAL

MULHERES ESCRAVIZADAS NA ARENA JUDICIAL POR LIBERDADES: AÇÕES DE LIBERDADE NA COMARCA DO RECIFE OITOCENTISTA – 1870-1888-

Maria Marinho Harten
Mestranda do PPGH Unicap
mariaharten@yahoo.com.br

A mulher escravizada ganha lugar na historiografia à medida que a pesquisa inova na busca de fontes e encontra nos arquivos judiciais fragmentos dos discursos produzidos a partir de processos judiciais, em ações de liberdade. O nosso estudo busca contribuir para essa temática dando visibilidade a percepção de escravizadas quanto a seus direitos e liberdades. O tema da escravidão, durante anos foi estudado sob uma ótica generalista, onde a presença das mulheres escravizadas enquanto protagonistas foi silenciado. Por muitos anos o debate historiográfico esteve polarizado entre a forma como esta ocorreu, se teria sido branda ou violenta.

No final da década de 1970, o Brasil encontra-se em um contexto sombrio e de luta contra a ditadura civil militar, vivia os horrores das perseguições políticas, desaparecimentos, torturas e exílios. Surge mobilizações social a favor da anistia e redemocratização. A frente dessa luta, movimentos sociais de apoio as minorias, movimentos feministas, movimentos das mulheres negras, dentre outros, ocupam a pauta para dar visibilidade às questões que desde a abolição de 1888 não tinham sido privilegiadas. Nesse período são levantadas questões que dizem respeito as vozes das mulheres negras e aos espaços por elas ocupados buscando a ressignificação da escravidão, onde se faz necessária a construção de novas narrativas incluindo as mulheres. A história de escravizadas por muitos anos silenciada, bem como a vida e as ações de





III SEMINÁRIO NACIONAL FONTES DOCUMENTAIS E PESQUISA HISTÓRICA

grupos subalternos eram ideologicamente omitidos, mas, suas histórias ganham espaço quando as fontes são ampliadas sendo “chafurdadas a lama” da escravidão.

O “ofício do historiador” é um ofício de homens que escrevem a história no masculino. Os campos que abordam são os da ação e do poder masculinos, mesmo quando anexam novos territórios. Econômica, a história ignora a mulher improdutiva. Social, ela privilegia as classes e negligência os sexos. Cultural ou “mental”, ela fala do homem em geral, tão assexuado quanto a Humanidade. Célebres – piedosas ou escandalosas -, as mulheres alimentam as crônicas da “pequena” história, meras coadjuvantes da História. (PERROT; 2017, p. 197)

Nosso estudo tem como objetivo dar visibilidade a resistência de mulheres escravizadas que utilizaram a via judicial como estratégia para dirimir seus conflitos na busca por direitos e liberdades no Recife oitocentista, particularmente as ações promovidas com base na lei 2.040 de 28 de setembro de 1871, a Lei Rio Branco, conhecida como a Lei do Ventre Livre, nos últimos anos que antecederam a abolição. Os processos que tramitaram na justiça atestam a resistência escrava pelas vias legais, mesmo que seus pleitos e sua voz tivesse que reverberar através dos operadores da justiça ou de pessoas livres.

Partindo de ações de liberdade, suas histórias, dramas, conflitos e conquistas, cruzadas com periódicos da época e a historiografia da escravidão, construiremos uma narrativa envolvendo o espaço da cidade, a sociedade escravista, o papel social, as relações de gênero, raça, grupos e redes de sociabilidade e solidariedade que se entrelaçaram nas tramas individuais das escravizadas que “ousaram” contestar o domínio senhorial e a propriedade da instituição secular da escravidão.

O conjunto de vestígios e indícios, segundo José D’Assunção Barros (2019), é o universo de possibilidades para o historiador construir suas narrativas, é a fonte histórica produzida pela existência humana, de suma importância para o historiador. Documentos produzidos por instituições, organismos de Estado e poderes constituídos foram relevantes para a construção da História Política. A expansão do universo de fontes, textos, fotos, objetos materiais, canções, abre um leque de possibilidades para a construção da narrativa do cotidiano da pessoa comum, dos humildes, dos invisíveis, abre caminho para a História Social. Para o autor, “a ampliação documental – ou a crescente multidiversificação das fontes históricas- foi uma conquista gradual dos historiadores”.

Quantitativamente escasso, o texto feminino é estritamente especificado: livros de cozinha, manuais de pedagogia, contos recreativos ou morais constituem a





III SEMINÁRIO NACIONAL FONTES DOCUMENTAIS E PESQUISA HISTÓRICA

maioria. Trabalhadora ou ociosa, doente, manifestante, a mulher é observada e descrita pelo homem. Militante, ela tem dificuldade em se fazer ouvir pelos seus camaradas masculinos, que constitui-se imediatamente como apanágio masculino. A burguesia, falocrata de nascença, impõe aqui sua concepção dos papéis, essa rigorosa separação dos sexos que termina num enorme fosso, esse “deserto do amor” descrito por Mauriac: “Nada além disso, o sexo separa-nos mais que dois planetas.” Assim, o silêncio sobre a história das mulheres também advém do seu efetivo mutismo nas esferas políticas, por muito tempo privilegiadas como os locais exclusivos do poder. (PERROT; 2017, p.198)

As mulheres, quando citadas pela historiografia, apareciam como sedutoras, objeto sexual e de prazer dos senhores e dos sinhozinhos, figuras passivas, dóceis, submissas e obedientes. A ênfase dada aos grupos senhoriais e aos grandes fatos políticos e econômicos, tratava as questões do elemento servil, como mão de obra “imprescindível” a construção do Brasil, colônia portuguesa, sem mencionar seus cotidianos e deixando de lado a história das mulheres, de seus cotidianos de lutas, de resistência e estratégias empreendidas para romper o domínio a que estavam submetidas, tanto por parte de seus senhores, dos filhos e filhas e de esposas ciumentas, através da violência cometida sobre estas.

O estudo das relações de gênero durante o período escravista nos possibilita a compreensão da construção social dos papéis das mulheres e das mulheres enquanto escravizadas que se faz necessário. Gênero é compreendido aqui como construção social, baseada na percepção da diferença entre os sexos.

Duas partes e dois subconjuntos que estão inter-relacionados, mas que devem ser analiticamente diferenciados. O núcleo definição repousa uma conexão integral entre duas proposições: (1) o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseados nas diferenças percebidas entre os sexos e (2) o gênero é uma forma primária de dar significados às relações entre os sexos. (SCOTT; 1995, p. 86)

James Scott (2013, p. 19) defende que todos os grupos subordinados criam, a partir da sua experiência de sofrimento, um “discurso oculto” que representa uma crítica do poder expressa nas costas dos dominadores e que por outro lado os poderosos também elaboram discursos ocultos que enunciam as práticas e exigências da dominação sem que venham a público e comparando os discursos dos dois grupos e estes ao discurso público das relações de poder proporciona a compreensão da resistência à dominação. Para o autor de *A dominação e a arte da resistência – Discursos ocultos*, os grupos subordinados





III SEMINÁRIO NACIONAL FONTES DOCUMENTAIS E PESQUISA HISTÓRICA

tendem, por prudência, medo e desejo de agradar aos mais fortes, moldar o comportamento público como estratégia para atender as expectativas dos grupos dominantes. Scott afirma utilizar o termo discurso público como forma de designar as relações explícitas entre subordinados e os detentores do poder.

Não seria, no entanto, descabido identificar na prática do aborto e do infanticídio uma forma de resistência da escrava, seja às péssimas condições oferecidas à procriação, seja ainda à inevitável condição escrava que legaria em herança aos filhos. Os infanticídios, vistos sob esse prisma, seriam, sobretudo, a única e trágica forma visualizada pela mãe escrava para livrar seus filhos da escravidão. (GIACOMINI, 1988, p. 26)

O lugar da mulher escravizada pode ser narrado a partir de suas dores e sofrimentos, mas, também pode ser narrado a partir de suas lutas e conquistas, pode ser narrado a partir de suas percepções da agência escrava, a partir do seu protagonismo por direitos e liberdades

Para Perrot (2008, p. 10) “a História é o que acontece, a sequência dos fatos, das mudanças, das relações, das acumulações que tecem o devir da sociedade. É o relato que se faz de tudo isso”. A autora (2017, pp. 179-180-181) afirma que a pesquisa feminista teria contribuído para uma “reavaliação do poder das mulheres”, procurando mostrar a presença, a ação das mulheres e a existência dos seus poderes. Para a autora, seria “a era do matriarcado”, e acrescenta, que o esforço das historiadoras teria invertido perspectivas historiográficas tradicionais narrando a presença das mulheres em seus cotidianos, onde um “mundo das mulheres” é caracterizado pela sociabilidade e suas formas de expressão, sua “cultura” reforçando a tese do “poder social” das mulheres.

A explosão do feminismo, o crescimento da interdisciplinaridade, com a Antropologia, da História das Mentalidades, da História Social, aumentou consideravelmente as pesquisas sobre o gênero feminino, favorecendo o surgimento da História das Mulheres na década de 1970. Num primeiro momento a História das Mulheres foi construída por mulheres atuantes no movimento feminista, que mostra uma mulher ativa, protagonista da sua história, a presença atuante no espaço público, para além do espaço privado que lhe era imposto e ideologicamente permitido.

Em 1984, a historiadora Maria Odila Dias, lança a 1ª edição do livro *Quotidiano e Poder*. O trabalho trata do papel ativo das mulheres escravas, forras, pobres na cidade de





III SEMINÁRIO NACIONAL FONTES DOCUMENTAIS E PESQUISA HISTÓRICA

São Paulo do século XIX. Na segunda edição de *Quotidiano e Poder*, Maria Odila Dias (1995; p. 50) defende que o processo histórico das mulheres em sociedade as apresenta em papéis informais, a mudança, o vir a ser, se opõe ao domínio dos mitos e normas culturais. Segue afirmando que seus papéis históricos podem ser observados nas tensões, mediações, nas relações sociais que integram mulheres, história, processo social, podendo ser resgatados das entrelinhas e do implícito nos documentos escritos. Informações omissas, casuais, no contexto ou da intencionalidade formal do documento. Para a historiadora (2012, p. 360) a historiografia atual favorece a história social das mulheres, pois vem se voltando para a memória de grupos marginalizados do poder, abrindo espaço para uma história macrossocial do cotidiano.

[...]A pesquisa feminista recente por vezes contribuiu para essa reavaliação do poder das mulheres. Em sua vontade de superar o discurso miserabilista da opressão, de subverter o ponto de vista da dominação, ela procurou mostrar a presença, a ação das mulheres, a plenitude dos seus papéis, e mesmo a coerência de sua “cultura” e a existência dos seus poderes. Foi o que poderia se chamar a era do matriarcado [...]. (PERROT, 2017; p. 179)

Dias (1995, p. 40), afirma existir entre os cientistas sociais uma tendência a definir o domínio do feminino como a alteridade ideal, “o outro de uma cultura propriamente masculina”.

Nos documentos e fontes oficiais, símbolos e metáforas escondem informações mais objetivas, imagens genéricas, depreciativas, recobrem referências às mulheres escravas, forras, brancas pobres, critérios próprios do maniqueísmo da contra reforma a que se somam nuances clássicas, que se referem ao corpo feminino como a um objeto de conquista e prazer sexual. As mulheres raramente apresentam a individualidade de personagens históricas. São forças outras,, misteriosas, desconhecidas, às vezes perigosas. (DIAS; 1995, P. 40)

Para Michelle Perrot (2017, pp. 15,16 e 26) a história das mulheres partiu de uma história de corpo e papéis desempenhados na vida privada, da história de mulheres vítimas para a história de mulheres ativas no espaço público, do trabalho, da política, dentre outros espaços. Para a autora o silenciamento das mulheres é o mesmo no qual se anula a massa da humanidade, “mas é sobre elas que o silêncio pesa mais”. Aponta a fonte judicial e policial como as mais ricas para a construção de narrativas sobre as mulheres. Perrot, considera que a invisibilidade e silêncio fazem parte da ordem das coisas, para muitas sociedades. Assim seria garantida a tranquilidade de uma cidade, pois o ajuntamento causa medo, desordem e suas falas em público eram consideradas indecentes.





III SEMINÁRIO NACIONAL FONTES DOCUMENTAIS E PESQUISA HISTÓRICA

Segundo Maria Odila Dias (1995, p. 50) o processo histórico das vidas das mulheres se opõe ao domínio dos mitos e normas culturais, onde os espaços femininos são resultados de conquistas próprias e não aqueles que foram prescritos e por essa razão são ocultados, são calados e omissos. Para a autora os papéis desempenhados pelas mulheres passam por tensões e conflitos do cotidiano dos espaços públicos e ou privados que podem ser resgatados nas entrelinhas de documentos, processos judiciais e devassas policiais.

A presença das mulheres, tão forte na rua do século XVIII, persiste na cidade do século XIX, onde elas mantêm circulações do passado, cercam espaços mistos, constituem espaços próprios. Por outro lado, nem todo o privado é feminino. Na família, o poder principal continua a ser o do pai, de direito e de fato. (PERROT, 2017; pp.187-188)

Ser mulher e escravizada, era ser tratada como mercadoria, reduzida ao *status* de coisa, numa sociedade com práticas patrimonialistas, patriarcais, onde a condição de mulher era considerada objeto de prazer sexual por parte do grupo dominante, estupradas, carregavam em seus ventres o fruto da violência, o filho de seu algoz.

Para a historiadora Sandra Graham (2005) a fonte judicial, seria atraente, uma vez que em seus textos legais é possível visualizar os conflitos e os dramas de uma determinada época. Através dos documentos judiciais é possível visualizar as dores e a força que moveram mulheres escravizadas, numa sociedade adversa a condição de mulheres e escravizadas ao mundo de homens que era a arena judicial como uma última instância que lhes concederia a possibilidade de proteger seus direitos e por sua via seria concebida as liberdades.

Amparadas pela 2.040 de 28 de setembro de 1871, as mulheres chegaram à arena judicial fortalecidas. Antes dessa Lei, conhecida como Lei do Ventre Livre, não havia um Estatuto Civil para o elemento servil.

No ano do nascimento de nosso senhor Jesus Cristo de mil oitocentos e oitenta, aos nove dias do mês de fevereiro, nesta cidade do Recife, e em meu cartório, foi-me entregue uma petição acompanhada de um documento por parte de Maria Rosa e seu filho Luiz a fim de ser autuada e preparada. Recolhida a Casa de Detenção do Recife, por ordem do Chefe de Polícia, Maria Roza, através de seu representante, que assina petição a rogo,





III SEMINÁRIO NACIONAL FONTES DOCUMENTAIS E PESQUISA HISTÓRICA

requer sua liberdade e a de seu filho Luiz, argumentando que seu senhor Joaquim Alves Barbosa, não os havia dado à matrícula, bem como, a nenhum outro escravo sob seu domínio.

Mulher e mãe, Maria Roza, escravizada, não sabia ler nem escrever, nos autos nada consta a respeito da sua idade, da sua cor, e nem quem seria o pai de Luiz, questionava a propriedade sobre si e seu filho. Como estratégia de luta, Maria Rosa denuncia que ela, seu filho Luiz e os demais elementos servis sob o domínio do “seu senhor” não estavam matriculados. Munida de certidão da Recebedoria de Rendas, chega ao chefe de polícia e ao Juiz da 1ª Vara Cível, apresentando a queixa que tornaria, ela e Luiz fossem considerados libertos.

Cruzando as fontes, encontramos no Diário de Pernambuco, coluna “Publicações a Pedido”, do dia 30 de janeiro de 1880, notícia dando conta da falta de matrícula de todos os escravos, bem como da escravizada Maria Roza e seu filho Luiz, clamando para que a imprensa e os defensores da causa da liberdade divulguem o fato.

O Jornal do Recife, na mesma data, publica a notícia questionando se “é possível a barba de todas as autoridades”, o português Joaquim Alves Barbosa “não ter dado a matrícula nenhum de seus escravos”. Na mesma nota o jornal diz que “a parda Maria Roza” teria apresentado “a prova de ser livre”, a certidão da Recebedoria de Rendas, ao chefe de polícia e ao juiz da 1ª Vara Cível e mesmo assim continuava no cativeiro, e mais, que “a infeliz escrava” era constantemente espancada pelo “cruel” proprietário. Clama aos defensores da “santa causa da liberdade” que tomem alguma atitude, que se pronunciem. Concluindo a nota diz ser tal a enormidade do fato ali narrado que julgam não ser necessário nenhum comentário.

As notas foram publicadas antes da autuação da petição. Maria Roza não estaria sozinha na sua luta. Além da imprensa divulgando e clamando apoio dos abolicionistas, o fato de Roza está com a certidão em mãos pressupõe que ela teve apoio de sua rede de sociabilidade e mais, tinha percepção da agência escrava, seus direitos e a sua estratégia lhe garantiria liberdades.





III SEMINÁRIO NACIONAL FONTES DOCUMENTAIS E PESQUISA HISTÓRICA

Para a historiadora Maria Odila Dias (1995, p. 20), A improvisação de subsistência do dia a dia envolvia troca de informações, rede de conhecimentos, favores pessoais, proteção, que intercedesse pelas mulheres e elas sabiam se utilizar bem dessas redes.

Nomeado o curador, os autos seguem os tramites legais, o suplicado é citado e não apresenta nenhum documento que desse conta da matrícula dos suplicantes. A sentença prolatada pelo Juiz concedendo a liberdade é publicada, abrindo prazo para recurso. Um mês depois o senhor Joaquim Alves Barbosa vem aos autos na tentativa de embargar a sentença. O processo já havia transitado em julgado, a intempestividade do embargo mantem a sentença do 1º grau.

O sentimento que envolve a maternidade vem à tona. Maria Roza, recolhida numa casa de detenção, seu filho sob domínio daquele que se dizia seu senhor, que em inúmeras vezes a espancava, enquanto Maria tornava pública a situação dos cativos e cativas daquele que se dizia seu senhor, um gesto que pode ser compreendido como estratégia movida pelo desejo de que seu filho não tenha o mesmo destino, a escravidão. Havia, claramente a percepção dos direitos assegurados pela primeira lei positiva a escravizadas e escravizados.

O *status* da mãe era registrado na documentação de nascimento das crianças, transmitindo a seus filhos, sendo, portanto, a mãe legitimamente responsável pela demanda judicial de suas liberdades.

Vale destacar que o privilegiamento do potencial produtiva da escrava em detrimento de seu potencial reprodutivo, não a isentou da gestação, parto e amamentação dos filhos paridos vivos, muito embora haja determinado de forma estrita as condições em eu a procriação podia se dar. Quando, a despeito das péssimas condições, ocorriam a gravidez, a maternidade e a lactação não planejadas nem previstas, vinham, na realidade “penaliza” a escrava por suas funções reprodutivas. (GIACOMINI, 1988, P.24)

Maria Roza possivelmente seria uma escrava de ganho, o que teria facilitado seu deslocamento de São Lourenço, arrabalde do Recife, ao centro da cidade, onde a parte administrativa pública funcionava, em busca da certidão junto a Recebedoria de Rendas, uma rede de sociabilidade e de solidariedade facilitou seu acesso àquela repartição pública, a imprensa local e ao representante para acompanhá-la ao Cartório onde começaria a





III SEMINÁRIO NACIONAL FONTES DOCUMENTAIS E PESQUISA HISTÓRICA

dirimir o conflito judicialmente, em seu nome e em nome do filho, Luiz, a liberdade que lhes era de direito.

Camillia Cowling, autora de *Concebendo a Liberdade*, (2018, p. 105) defende que a estratégia da busca por liberdade através da judicialização baseada na legislação vigente era uma escolha consciente por parte dos escravizados e que essas ocorriam quando não todos os caminhos haviam falado ou ainda quando o requerente possuía recursos suficientes para buscar amparo nas leis. Cowling chama a atenção para a prevalência no número de ações movidas por mulheres e sugere que “as alforrias não teriam sido concedidas a elas, mas que fizeram parte de um processo que, em certa medida, foi moldado pelas atuações e aspirações das próprias mulheres”. A autora acredita que o maior número de ações de liberdade tenha sido impetrada por mulheres em razão de que a instituição da escravidão tenha influenciado de formas distintas a vida e as ações dos homens e mulheres, moldando “ativamente as relações de poder e gênero tanto na sociedade escravista como na sociedade livre”. Para Cowling (2018, p. 173) as percepções são mutáveis e teriam ajudado a forjar imaginários coletivos sobre a escravidão e o abolicionismo durante as décadas de 1870 e 1880. Para a autora, separações dramáticas entre mães e filhos, relações entre feminilidade e emoção e ainda o questionamento sobre se o sentimento de maternidade era algo comum a todas as mulheres, foram questões debatidas por intelectuais, abolicionistas e legisladores em prol da abolição tendo exercido grande influência na elaboração da Lei 2.040 de 28 de setembro de 1871, mesmo sendo considerada, pelos abolicionistas, como uma lei insuficiente.

A chegada das mulheres escravizadas a arena judicial no Recife, possibilita construir uma narrativa partindo da micro história e seguindo vestígios e rastros poderá se apropriar da história social que circundava o cotidiano da cidade, de pessoas comuns, de mulheres escravizadas, de redes de sociabilidades e solidariedade, dos movimentos e percepções que alteraram o cenário político e econômico e puseram fim ao regime de domínio senhorial que envolvia as relações da escravidão. Mulheres que lutaram por liberdade em uma época que a realidade era adversa em todos os sentidos, a questão de gênero, cor, representação social e econômica que ditavam suas possibilidades de





III SEMINÁRIO NACIONAL FONTES DOCUMENTAIS E PESQUISA HISTÓRICA

mobilidade de ação, as estratégias utilizadas e as redes criadas para que essas hoje possam através de suas lutas ocuparem lugar no novo fazer História, um lugar de sujeito ativo, uma lugar de protagonismo. Nem dóceis, nem heroínas, mulheres, no plural, com as diversidades possíveis, fizeram ecoar e hoje podem ocupar espaço no caminho que traçaram ao darem passos em direção às ações por liberdades.

FONTES

Memorial de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. Processo ação cível de Liberdade: caixa 1.162, 09 de fevereiro de 1880, Recife.

Diário de Pernambuco em 30 de janeiro de 1880

Jornal do Recife 30 de janeiro de 1880

REFERÊNCIAS

BARROS, José D'Assunção. **Fontes Históricas**: Introdução aos seus usos historiográficos. Petrópolis, RJ: Vozes, 2019.

BRANDÃO, Sylvana. **Ventre livre, mãe escrava**: a reforma social de 1871 em Pernambuco. 3ª.ed. rev. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2011.

BRASIL, Planalto. Lei 2.040 de 28 de setembro de 1871. Disponível em : http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM2040.htm. Acesso em 02 agosto. 2018, 02:00.

CABRAL, Flávio José Gomes. “**Ó pretos, nada de negócios de brancos!**”: sociabilidades, cultura e participação política dos homens de cor no processo de Fundação do Estado e da Nação. In CABRAL, Flávio José Gomes e COSTA, Robson (orgs). História da escravidão em Pernambuco. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2012.

CARVALHO, Marcus J. M. de. **Liberdade**: rotinas e rupturas do escravismo no Recife, 1822-1850. 2ª ed. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2010.





III SEMINÁRIO NACIONAL FONTES DOCUMENTAIS E PESQUISA HISTÓRICA

CHALHOUB, Sidney. **Visões da liberdade**- Uma história das últimas décadas da escravidão na corte. São Paulo, Companhia das Letras, 2011.

COWLING, Camillia. **Concebendo a liberdade**: Mulheres de cor, gênero e a abolição da escravidão nas cidades de Havana e Rio de Janeiro. Campinas-SP: Editora da Unicamp, 2018.

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. **Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX**: 2ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1995.

FARGE, Arlete. **O sabor do arquivo**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2017.

FARGE, Arlete. **Lugares para a História**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015.

GIACOMINI, Sônia Maria. **Mulher e Escrava** - Uma introdução ao estudo da mulher negra no Brasil. Petrópolis: Vozes, 1988

GINZSBURG, Carlo. **A micro-história e outros ensaios**. O nome e o como (capítulo V) Lisboa, Difel- Difusão Editorial Ltda, 1989.

GINZSBURG, Carlo. **Mitos, Emblemas, Sinais. Morfologia e História**. 2ª Ed. São Paulo. Editora Companhia das Letras, 1989.

GRAHAM, Sandra Lauderdale. **Proteção e obediência**: criadas e seus patrões no Rio de Janeiro, 1860-1910. Tradução Viviane Bosi. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

GRAHAM, Sandra Lauderdale. **Caetana diz não**: Histórias de mulheres da sociedade escravista brasileira. Tradução. São Paulo: Companhia das letras, 2005.

MATTOSO, Kátia M. de Queirós. **Ser escravo no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 2003.

MORAIS, Grasiela. **As imposições da “nova ordem”**: As prefeituras de Comarca e o controle sobre as mulheres populares no Recife (1836-1842). CABRAL, Flávio José Gomes e COSTA, Robson (orgs). História da escravidão em Pernambuco. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2012.

PERROT, Michele. **Minha história das mulheres**. (tradução Ângela M.S. Côrrea). – 2.ed. 5ª reimpressão- São Paulo: Contexto, 2017.

SCOTT, James C. **A dominação e a arte da resistência** – Discursos ocultos. São Paulo: Livraria Letra Livre, 2013.

SILVA, Maciel Henrique. **Pretas de Honra**. Vida e trabalho de domésticas e vendedoras no Recife do século XIX (1840-1870). Editora Universitária da UFPE, co-edição, Salvador: EDUFBA, 2011.





III SEMINÁRIO NACIONAL FONTES DOCUMENTAIS E PESQUISA HISTÓRICA

THOMPSON, Edward P. **Costumes em comum**. Estudos sobre a cultura popular Tradicional. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

XAVIER, Giovana, Farias, Juliana B., Gomes, Flávio. **Mulheres Negras no Brasil escravista e do pós-emancipação**. São Paulo: Selo Negro, 2012.

